



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

PORTARIA Nº 030/2025 – CORE-RN.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho de encaminhamento, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do CORE-RN;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados por empregado público, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

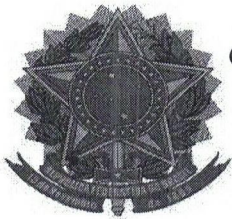
CONSIDERANDO os documentos apresentados ao Gestor do CORE-RN;

CONSIDERANDO que o disciplina a CLT e o Manual de Condutas e Procedimentos dos Empregados do Sistema CONFERE/CORES, impõe que o empregado público deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

CONSIDRANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 01/2025, ordem de Processo Administrativo nº 23/2025, em face do(a) empregado(a) público(a) F. M. A. S., a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Membros Titulares

Nome	Cargo
Naylla Márcia Cavalcanti de Sá Leitão Maia	Assessora Técnica Jurídica
Joanne Cosme Costa	Assessora Técnica de Licitações
Camila Nascimento da Silva	Assessora Técnica de Regularidade Profissional

Membro Suplente

Nome	Cargo
Miguel Caetano Neto	Assistente Administrativo

Art. 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantido o(a) emprego(a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 04 de agosto de 2025.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN 5026

A.V.C.O.